

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região do Algarve
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ENG.º DUARTE PACHECO

MATRÍCULAS 2017 / 2018
1.º Ciclo e Pré-escolar

Informam-se os pais e encarregados de educação que, a partir de dia 15 de abril, poderão proceder à matrícula eletrónica para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e para a educação pré-escolar no Portal das Escolas. O período irá decorrer até 15 de junho de 2017 de acordo com o Despacho Normativo n.º 7-B/2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016 e pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017.

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente via Internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco (secretaria da escola sede e secretaria da escola E.B.I. de Boliqueime), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30.

De acordo com o referido despacho, no ato da matrícula o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino básico, pertencentes ou não ao mesmo agrupamento, cuja frequência é pretendida.

Documentos a apresentar na Matrícula:

- Uma foto tipo passe (duas no caso de pedir transporte);
- Fotocópia do Cartão de Cidadão/B.I./Cédula Pessoal/Autorização de residência (aluno e encarregado de educação); **É necessário o original do Cartão de Cidadão para efetuar a matrícula eletrónica;**
- NIF (N.º de Identificação Fiscal - "n.º de contribuinte" - aluno e encarregado de educação) para quem não apresente Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do Cartão de Utente do Sistema de Saúde (aluno) SNS ou outro subsistema de saúde;
- Fotocópia do Documento da Segurança Social indicando o NISS;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas atualizado;
- Documento comprovativo da residência do encarregado de educação;
- Documento comprovativo do local de trabalho caso seja uma prioridade na matrícula;
- Se a criança tiver Necessidades Educativas Especiais, o encarregado de educação deverá apresentar documentos comprovativos, de modo a que a escola possa mobilizar recursos e organizar uma resposta educativa o mais adequada possível;
- Na situação de o encarregado de educação não ser um dos pais do aluno, é obrigatória a entrega do documento assinado por ambos (pais e indigitado encarregado de educação), a delegar poderes;
- Preenchimento do Boletim de Candidatura de Ação Social Escolar, caso os encarregados de educação pretendam (e juntar declaração da Segurança Social com indicação do escalão de abono de família);
- Preenchimento do impresso de transporte, caso os encarregados de educação pretendam.

O Diretor,

(Carlos Alberto Antunes Fernandes)